



Reunião do Executivo de 24.11.2020

MAPA DE PESSOAL/ANO 2021 – A senhora Presidente referiu que a Lei nº35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), determina a obrigatoriedade de *“planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”* (nº1 do artigo 28º). Mais referiu que o mapa de pessoal dos órgãos ou serviços abrangidos pela LGTFP, de entre os quais se encontra o Município de Góis, será o que vier a ser aprovado pela Assembleia Municipal, entidade competente para a aprovação da proposta de Orçamento Municipal, nos termos do disposto no nº4 do artigo 29º, da mesma norma legal, em articulação com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Nos termos do nº2 do artigo 29º da LGTFP, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, caracterizados em função:-----

-----1. Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;-----

-----2. Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;-----

-----3. Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;-----

-----4. Do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

-----Referiu que os postos de trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objectivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica em que estão inseridos. As funções a desempenhar pelos trabalhadores, são assim determinadas por

um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais ou de organização. A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) ou das carreiras especiais ou subsistentes/não revistas (no caso, Fiscal, Fiscal de Leituras e Cobranças e Informática), ou das atribuições, competência ou actividade do posto de trabalho, nomeadamente sempre que a execução de tarefas inerentes a cada uma das actividades, implique deslocações em serviço, deverão ser asseguradas pelo próprio trabalhador, desde que esteja habilitado com carta de condução. No âmbito da planificação da atividade já referida, são de incluir no mapa de pessoal todos os postos de trabalho que consubstanciem trabalho subordinado, como sejam as relações jurídicas constituídas por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, por nomeação e, bem assim, o exercício de cargos em comissão de serviço. -----

-----Mais referiu que a elaboração do mapa de pessoal (número de postos de trabalho e sua caracterização) traduz um juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas. É em função dessa avaliação e como resultado dela que o órgão ou serviço verifica se se encontram em funções trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, tal como se refere no artigo 29º da LGTFP. Este exercício, naturalmente, pressupõe que apenas sejam contabilizados os trabalhadores em exercício efetivo de funções nesse órgão ou serviço. -----

-----Face ao exposto, a senhora Presidente referiu o Mapa de Pessoal para o ano de 2021 indica o número dos postos de trabalho existentes e a criar, com indicação se se

trata de uma necessidade permanente ou necessidade temporária, sendo que a caracterização de cada posto de trabalho está descrito no Anexo I do mesmo.-----

-----A senhora Presidente referiu ter sido feito um esforço para que não haja aumento com despesas como o Pessoal, ou seja, mantemos os existentes e prevemos alguns daqueles que já tínhamos previsto para o ano de 2020. Referiu que foram mantidos os lugares de Chefe da DAG e da DGUPA. Referiu que não foram acautelados os postos para Vigilantes Florestais, porquanto existe a possibilidade de a Câmara Municipal celebrar acordos com o IEFP, criando oportunidade de emprego para pessoas que usufruem do Rendimento Social de Inserção ou que beneficiem do subsídio de desemprego e que podem ser integrados em contratos. Referiu ainda que o tempo veio-nos dizer que seis meses de contratação de seis pessoas resolveu muito pouco, realçando a morosidade do procedimento sendo que, algumas das vezes, a celebração dos contratos era feita depois do início da época de risco. Sobre os Sapadores Florestais referiu que, no presente ano, Góis teve o apoio da CIM RC, sendo que a ADESA, presentemente, se encontra a elaborar uma candidatura para podermos ter uma brigada de Sapadores Florestais no nosso território. Ainda no âmbito das limpezas referiu que a Câmara Municipal tem adquirido serviços externos a empresas do concelho, incluído neste conjunto de empresas a Associação Florestal do Concelho de Góis. Pelo que neste sector a abertura de procedimento concursal para recrutamento de seis trabalhadores, por tempo determinado, seis meses, não resolve as necessidades existentes no concelho. -----

-----Quanto aos lugares para nadadores-salvadores também estes foram retirados do Mapa de Pessoal para o ano de 2021 pelo facto de a Câmara Municipal ter tido sempre dificuldade em contratar pessoal qualificado para o desempenho destas funções durante a época balnear, sendo do conhecimento de todos que aquando a abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores os concursos, na sua grande maioria, têm ficado desertos. É um facto que não podemos deixar que as nossas Praias Fluviais não tenham nadadores-salvadores pelo que ou a Câmara Municipal mantém a parceria até então levada a efeito com a Associação de

Desenvolvimento Integrado da Beira Serra para assumir o pagamento dos nadadores-salvadores, ou desafia quem tem as concessões dos bares existentes em todas as Praias Fluviais a assumir o recrutamento de nadadores-salvadores. Ainda nesta matéria referiu a existência na Câmara Municipal de três Técnicos Superiores da área do Desporto, sendo que um destes tem garantido a função de nadador-salvador, sendo sua intenção desafiar aos outros dois Técnicos para que durante a época balnear desempenhem funções de nadador-salvador, sendo que para o efeito a Câmara Municipal irá promover a frequência de curso para esse mesmo efeito, pelo que é de todo importante aproveitarmos os nossos recursos humanos.-----

-----Relativamente a novos lugares no Mapa de Pessoal referiu que existem três lugares para Técnico Superior, Engenheiro Civil, cujo o procedimento concursal está em curso, Arquiteto, para afetar à DGUPA, um Técnico Superior, para o NDSCE, porquanto quando o mandato acabar a sua Pessoa terá que ter um lugar no Mapa de Pessoal, seis lugares para Assistentes Operacionais e quatro Assistentes Técnicos, sendo um destes o lugar para o senhor Chefe do GAP. Referiu que os lugares criados de Assistentes Operacionais são pelo facto de terem de ser novamente criados no âmbito da aposentação de trabalhadores.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio questionando se a aposentação determina a extinção do lugar no Mapa de Pessoal.-----

-----Sobre esta questão, a senhora Presidente referiu que mediante parecer jurídico é que quando vaga um lugar no Mapa de Pessoal, o mesmo terá que ser novamente aberto no respetivo Mapa de Pessoal.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que também consta no Mapa de Pessoal/Ano 2021 um lugar para Encarregado Geral Operacional pelo que solicitou os devidos esclarecimentos sobre o lugar em causa.-----

-----A senhora Presidente referiu que a criação do lugar de Encarregado Geral Operacional tem como objetivo superintender os demais Encarregados, ou seja, ao invés de cada Encarregado Operacional questionar a Presidente da Câmara ou o Vereador Responsável pelo respetivo Pelouro existirá uma Pessoa que compilará estes

serviços, no sentido da existência de uma outra organização, planeamento e despesas dentro destes serviços.-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, e uma abstenção, da senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, aprovar o Mapa de Pessoal para o Ano de 2021, cuja cópia constitui o Anexo II da presente Ata.-----

----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que a sua abstenção se consubstancia pelo facto de o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Góis face à dimensão do seu território tem o número suficiente de trabalhadores, sendo cerca de 39% do total da despesa do Orçamento para despesas com o Pessoal, pelo que é urgente uma reestruturação orgânica e consequentes reafecção de Pessoal e redistribuição de tarefas, entendendo ser suficiente o número de Pessoal já existente para o exercício das funções da Câmara Municipal. -----

----Nos termos previstos no nº4, do artigo 29º, da Lei nº35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em articulação com o disposto na alínea a), do nº2, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e ainda conforme previsto na alínea ccc), do nº1, do artigo 33º, em articulação com a alínea o), do nº1, do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

A Presidente da Câmara

A secretária



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
SESSÃO ORDINÁRIA DE: 18/12/2020

MAPA DE PESSOAL/ANO 2021 – Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada, no passado dia vinte e quatro de novembro dois mil e vinte, relativamente ao assunto em epígrafe.-----

-----A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção, aprovar o Mapa de Pessoal/Ano 2021.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

(Diamantino Jorge Simões Garcia, Eng.º)

A Secretária

(Andreia Rafaela Gaspar Vidal, Dr.ª)